

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

Palmitos, 20/08/2020

Ilustríssimo Senhor, Carlos Alberto Kasper matrícula nº 201.489, e membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501.

Vimos através deste registrar os recursos apontados abaixo para assim solicitar a desclassificação da empresa PERFIL.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 09/2020.

PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.819.409/0001-20, com sede na rua Ernesto Tombini, nº 145, Loteamento Recanto Arvoredo, Palmitos-SC, CEP: 89.887-000, telefone (41) 3195-4310, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação de julgar habilitada a licitante PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Item 1 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

De acordo com Edital da licitação pede-se do "CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL" pede-se no item 7.6 – "As propostas cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

A Empresa Perfil apresentou proposta comercial que inicial que permite identificar a proponente.

Item 2 – DOS SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO

Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante.

Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.

Na proposta comercial final da Perfil faltam elementos que identifiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial. Até mesmo elementos que simplesmente caracterizem as necessidades de interligações dos equipamentos.

Componentes eletrônicos que fazem parte da solução, mas que não acompanham os servidores de fábrica. Nem mesmo são do mesmo fabricante e sim comprados a parte com regime de OEM não estão presentes nem na proposta comercial, nem documentos, datasheets de características técnicas.

Ao invés de referenciar os quantitativos e modelos ofertados a empresa "PERFIL COMPUTACIONAL LTDA" apresentou uma declaração que a DELL irá entregar os equipamentos "visando satisfazer os descritivos". Com isso pode-se entender que não fez um estudo minucioso a satisfazer os preços praticados no mercado prejudicando assim a concorrência. Além disso não é possível a entrega. Isso só seria possível com a descrição dos elementos conforme deveria ter sido apontado.

Exemplo 1: pede-se nos servidores "Deve-se fornecer 02 discos do tipo Enterprise 15k SAS 12Gbps com no mínimo 300GB para o Hypervisor".

Não é possível encontrar na proposta comercial a comprovação da entrega desses equipamentos, já que não acompanham o

servidor. Também não foi possível encontrar nos documentos técnicos adicionados o modelo do disco ofertado.

Exemplo 2: pede-se "Servidores deve possuir no mínimo 256GB de memória RAM.

Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 na frequência de 2666MHz".

Não é possível identificar na proposta comercial nem na documentação técnica quantos pentes de memória e qual tipo de pentes de memória foram levados em consideração para compor a solução desejada. Novamente prova que a empresa "PERFIL COMPUTACIONAL LTDA" mandou uma proposta baseada em outras propostas sem garantir o que realmente está entregando.

Exemplo 3: No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;

- As interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;

- Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos:

- o Teaming (NIC teaming);

- o Recurso Wake on Lan;

- o Recurso PXE;

- Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.

- No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesseis gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos;

- Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;

- Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros.

Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;

Novamente a empresa perfil não identificou o que decidiu por entregar nas conexões de rede. Na maioria dos casos a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu deixou aberto a opção e/ou para que a empresa pudesse decidir o que melhor se adequa a sua solução e que possa entregar compatibilidade entre os equipamentos afim de garantir a interoperabilidade da solução como um todo. Ocorre que ao não identificar qual opção foi a escolhida pela Proponente, fica impossível de validar tecnicamente a compatibilidade da solução.

Exemplo 4: 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 e 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel).

No próprio documento anexado pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. Informa-se que o servidor não suporta nativamente porta USB 3.0 na parte frontal. Somente adicionando um acessório opcional que ainda depende de compatibilidade com outros componentes.

Como pode-se notar com a configuração da cage para 4 x 3,5" ou 10 x 2,5" não é possível tal acessório. Conforme citamos no exemplo 1, não se sabe qual tipo de cage ou qual tipo de disco está sendo ofertado pela PERFIL.

13.11 Serão também desclassificadas as propostas:

13.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.11.3 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

Torna-se totalmente inviável a concorrência de preços com empresas que não levam em consideração todos os itens e que sobretudo não comprovem através de sua proposta de entrega os produtos que realmente levou em consideração para participar do certame. Isso vai implicar não só comercialmente na disputa do pregão como também tecnicamente como iremos verificar nas próximas razões apresentadas.

Item 3 – DOS SERVIDOR DE BACKUP

Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante.

Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.

Na proposta comercial final da Perfil faltam elementos que identifiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial. Até mesmo elementos que simplesmente caracterizem as necessidades de interligações dos equipamentos.

Componentes eletrônicos que fazem parte da solução, mas que não acompanham os servidores de fábrica. Nem mesmo são do mesmo fabricante e sim comprados a parte com regime de OEM não estão presentes nem na proposta comercial, nem documentos, datasheets de características técnicas.

Ao invés de referenciar os quantitativos e modelos ofertados a empresa "PERFIL COMPUTACIONAL LTDA" apresentou uma declaração que a DELL irá entregar os equipamentos "visando satisfazer os descritivos". Com isso pode-se entender que não fez um estudo minucioso a satisfazer os preços praticados no mercado prejudicando assim a concorrência. Além disso não é possível a entrega. Isso só seria possível com a descrição dos elementos conforme deveria ter sido apontado.

- Exemplo 1: pede-se nos servidores "Servidor deve possuir pelo menos -2 discos de 300GB SAS 10K e 06 discos de 8TB NL SAS 7.2k.

Não é possível encontrar nem na proposta comercial a comprovação da entrega desses equipamentos que não acompanham o servidor e nem dos documentos adicionados o modelo do disco ofertado. Além disso esses modelos de discos exigiram adicionalmente Cage especiais de gavetas nos servidores. Isso implica diretamente no preço e na competitividade.

Exemplo 2: pede-se "O Servidor deve possuir no mínimo 64 GB de memória RAM".

Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 na frequência de 2666MHz".

Não é possível identificar na proposta comercial nem na documentação técnica quantos pentes de memória e qual tipo de pentes de memória foram levados em consideração para compor a solução desejada. Novamente prova que a empresa "PERFIL COMPUTACIONAL LTDA" mandou uma proposta baseada em outras propostas sem garantir o que realmente está entregando.

Exemplo 3: No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;

A s interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;

Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos:

Teaming (NIC teaming);

Recurso Wake on Lan;

Recurso PXE;

Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.

Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;

Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros ou 2 (dois) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros.

Novamente a empresa perfil não identificou o que decidiu por entregar nas conexões de rede. Na maioria dos casos a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu deixou aberto a opção e/ou para que a empresa pudesse decidir o que melhor se adequa a sua solução e que posso entregar compatibilidade entre os equipamentos afim de garantir a interoperabilidade da solução como um todo. Ocorre que ao não identificar qual opção foi a escolhida pela Proponente, fica impossível de validar tecnicamente a compatibilidade da solução.

13.12 Serão também desclassificadas as propostas:

13.12.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.12.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.12.3 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

Torna-se totalmente inviável a concorrência de preços com empresas que não levam em consideração todos os itens e que sobretudo não comprovem através de sua proposta de entrega os produtos que realmente levou em consideração para participar do certame. Isso vai implicar não só comercialmente na disputa do pregão como também tecnicamente como iremos verificar nas próximas razões apresentadas.

Item 4 – DOS SWITCHES CORE

Item 4.1 : DAS INTERFACES DE CONEXÕES

Pede-se : Para os switches com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10GbE deverão ser fornecidos 10 (dez) Gbics SFP do tipo RJ45 1GB por Switch core;

O switch ofertado pela PERFIL não suporta transceiver 1Gb RJ-45 baseT conforme documento anexo pela própria PERFIL.

Mesmo sabendo que as especificações exigidas no edital são mínimas e que a "PERFIL COMPUTACIONAL LTDA" poderia solicitar autorização para entregar um produto superior. Ela não o fez. Ao invés disso informou que entregaria os transceivers de 1GB Base-t que não são suportados pelo equipamento. Neste caso a PROPONENTE deveria ter apontado qual Transceiver substituiria para que tecnicamente fosse validado a compatibilidade com os sistemas internos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Observe o questionamento que foi feito abaixo:

QUESTIONAMENTO 4 Item 1: "Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros." Item 2: "Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros ou 2 (dois) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros." Entendemos que no cenário de entrega de portas 10Gb

SFP+ para conexão, será necessário entregar apenas os cabos DAC 10Gb de 3m, não sendo necessários entrega os cordões ópticos para FC, e os cabos CAT6a para as portas 10GBase-T que não serão fornecidas. Está correto o entendimento?

R.4.Entendimento errado. A solicitação deve atender os cabos solicitados.

Observe na resposta acima que a Câmara Municipal de Foz não exigiu somente os cabos necessários para ligação dos servidores com o Switch Core e com o Storage. Pediu também cabos adicionais para suprir demandas de ligações com equipamentos legados. Na proposta da PERFIL não é possível identificar estes itens adicionais.

Item 4.2 – DO LDAP/LDAPS

Pede-se "Suportar autenticação e autorização através de LDAP/LDAPS, Radius e TACACS+"

O Switch modelo S4128F proposto pela PERFIL COMPUTACIONAL LTDA não suporta autenticação e autorização por LDAP/LDAPS na versão apresentada para este edital.

Além disso mesmo que através de alguma atualização de versão suporte, este documento não está anexado a proposta comercial e nem nos documentos de habilitação técnica.

Item 4.3 – DO IGMP

Pede-se " Implementar "IGMP" (Internet Group Management Protocol) snooping v1, v2 e v3";

O Switch modelo S4128F proposto pela PERFIL COMPUTACIONAL LTDA não suporta IGMP SNOOPING.

Item 4.4 – DAS CONEXÕES

Pede-se : Além dos cabos solicitados anteriormente, e utilizados para instalação para a conexão dos servidores e storage especificados nesse edital com os switches, deverão ser entregues os seguintes adicionais, por equipamento:

Deverão ser fornecidos, no mínimo, 04 (quatro) cabos DAC (Direct Attach) ou Twinax, com conectores 10GbE SFP+ em ambas as extremidades, com pelo menos 3 (três) metros de comprimento.

Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) módulos transceivers 10GbE padrão 10BASE-SR SFP+, e com conectores LC;

Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) cabos de fibra padrão OM3, ou superior, com conectores LC em ambas extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento;

Todas as portas deve estar devidamente licenciadas para uso;

Deverá ser fornecido para cada switch, no mínimo, 02 (dois) cabos DAC (Direct Attach) ou Twinax, com conectores 10GbE SFP+ em ambas as extremidades, ou com velocidade superior, compatível com as portas do switch, com pelo menos 1 (um) metro de comprimento, para interconexão entre os switches ofertados, via stacking, link trunking ou agregação dos chassis, permitindo a alta disponibilidade do ambiente em casa de falha de um dos equipamentos.

Em nenhum momento a PERFIL apresenta os modelos ou quantidades dos itens requeridos que está entregando dos cabos a fim de validar tecnicamente se está de acordo com os requisitos do Edital.

Isso não só determinaria comercialmente a entrega dos produtos, mas também apontaria tecnicamente qual o tipo de conexão escolhida para validar a interoperabilidade da solução.

Item 5 – DO STORAGE

Item 5.1 – DA EXTENSÃO DE CACHE

Pede-se Deve suportar extensão do cache através de discos SSDs até 4TB;

O Modelo ofertado suporta extensão de cache de somente 800GB, o que é muito menor do que solicitado. Tentar justificar a entrega de extensão de cache com o recurso de Tierização, seria esconder uma limitação do equipamento em uma funcionalidade que não tem absolutamente na em relação ao recurso desejado.

Além disso não estaria neste caso limitando a concorrência. Bastaria a Proponente posicionar seu modelo de equipamento que suporta 4TB de cache para extensão de cache conforme tabela abaixo. Fica muito claro a tentativa da PERFIL COMPUTACIONAL LTDA de se beneficiar da entrega de um equipamento inferior para conseguir um preço mais competitivo. O que é totalmente desleal com a concorrência.

O modelo do Unity 600 que atenderia 4TB de cache em disco como os demais concorrentes estão atendo.

Item 5.2 – DAS CONEXÕES DO EQUIPAMENTO

Pede-se : O equipamento deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas FC 16Gbps por controladora, para conexão direta DAS FC; ou, deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas 10GbE SFP+ por controladora, para conexão iSCSI via switches core fornecidos.

Qualquer das opções de porta ofertada, deve estar em plena conformidade para instalação do storage com os demais itens, considerando a conexão de todas as portas ofertadas, ou de pelo menos duas portas FC por servidor quando conectado diretamente.

Deverão ser entregues 8 (oito) cordões ópticos LC OM3 de pelo menos 3 (três) metros para as conexões diretas FC; ou, deverão ser entregues 8 (oito) cabos DAC/Twinax SFP+ de pelo menos 3 (três) metros para as via switch.

É possível identificar na proposta que a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA optou por fornecer a solução com conexões iSCSI 10GB. Porém não é possível determinar na proposta apresentada quantas interfaces serão disponibilizadas para conexão, quais interfaces dos Switches e dos Servidores serão conectadas. Isso determina totalmente a avaliação técnica quanto aos atendimentos dos protocolos já que tanto para o Storage quanto para o Switch as regras das compatibilidades dos protocolos estão diretamente ligadas ao tipo de interface.

Item 5.3 – DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Pede-se Possuir capacidade instalada inicial de:

04 (Quatro) unidades de disco padrão SSD (Flash) com capacidade bruta mínima individual de 800 GB e formato 2.5" (duas e meia polegadas);

14 (Quatorze) unidades de disco padrão SAS de 12 Gbps com capacidade bruta mínima individual de 1800 GB, velocidade rotacional de 10k RPM e formato 2.5" (duas e meia polegadas);

Não é possível identificar na proposta comercial, tão pouco na proposta técnica os discos que estão sendo ofertados. O que impossibilita a avaliação técnica do atendimento da solução em relação a espaço e performance.

Item 5.4 – DA REPLICAÇÃO SÍNCRONA

O sistema deve suportar replicação síncrona;

O Storage ofertado pela PERFIL COMPUTACIONAL LTDA está contemplando somente as interfaces de conexão 10GB .

O Modelo Unity 380 Suporta somente replicação síncrona para as portas de conexão Fiber Channel. Com isso na configuração ofertada não estará atendendo os requisitos do Edital.

Item 5.5 – DO STORAGE POOL

Deve suportar Pools de storage virtual, permitir provisionamento de novo volumes de forma simples e rápida, onde os dados são armazenados e distribuídos através de todos os discos dos grupos no pool, ajudando a melhorar o desempenho, baixa latência e atingir volumes com grande capacidade.

Quando novos grupos de discos são adicionados ao pool, o sistema deve redistribuir os dados através dos novos grupos, rebalanceando todos os dados no pool e melhorando o desempenho;

Pool dinâmicos são recursos oferecidos na maioria dos equipamentos de mercado. Eles permitem adição de discos na gaveta do Storage afim de redistribuir automaticamente o espaço a ser utilizado e diminuir o tempo de reconstrução dos dados. Seria incabível aceitar um equipamento que não oferece este recurso justificando pela reconfiguração do RAID. São tecnologias totalmente diferentes.

Item 5.6 – DO THIN PROVISIONING

Pede-se: "Deve possuir a funcionalidade de Thin provisioning deve estar licenciada para toda a capacidade do storage ofertado";

Não é difícil de apontar aqui que novamente a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA não demonstrou em sua proposta comercial ou técnica quais os softwares e licenciamentos está entregando junto com o equipamento.

6 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PERFIL COMPUTACIONAL LTDA em todos os atestados de capacidade técnica apresentados, utilizou CNPJ diferente da empresa participante.

A Empresa filial não teria condições técnicas para entregar os atestados e por isso a empresa PERFIL apresentou os da matriz.

Acontece que não existia nenhum impedimento legal que impossibilitasse a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA do CNPJ 02.543.216/0001-29. A não ser o diferencial de impostos e da proteção legal para Micro e pequenas empresas.

Também nota-se que não houve nenhum questionamento formal por nenhuma empresa em relação a isso que é o que normalmente ocorre quando uma empresa precisa fazer este tipo de manobra.

Conforme abaixo:

15.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.25.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.25.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.25.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Um atestado de capacidade técnica a filial tem condições de apresentar os atestados. Portanto não seriam necessários da Matriz;

7. CONCLUSÃO

Supondo que a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA venha apresentar nas justificativas de resposta de recurso os modelos, quantidades e outras informações dos equipamentos a serem entregues com a proposta, ela teria o prazo de 2 (horas) conforme foi concedido no dia do pregão.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, um simples protocolo de modo algum faz prova de que a indigitada licitante não esteja por sofrer processo falimentar ou se veja na condição de concordatária.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outros sim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Palmitos, 31 de agosto de 2020.

Diego Martins de Sá
Sócio e Diretor Comercial.

Fechar